



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O Diretor Geral do IF Baiano – *campus* Catu, no uso das suas atribuições legais e com base no Edital de nº 21/2017/Reitoria, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes de cursos presenciais e a distância com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante.

1.0. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para o bem estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. Observando as especificidades dos *Campi* e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1. Auxílio Moradia: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes oriundos de municípios distantes e/ou que tenham dificuldades de traslado diário, que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.

1.2.2. Auxílio Alimentação: disponibilizado, preferencialmente, nos *Campi* onde não houver refeitório, consiste no repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes que não utilizam o refeitório do campus e/ou não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil, para custear despesas com alimentação durante o período letivo.

1.2.3. Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras.

§1º - No caso dos discentes beneficiados com a Residência Estudantil, o valor mensal a ser repassado corresponderá a cinquenta por cento do valor do auxílio transporte máximo praticado pelo respectivo campus, sendo que a despesa deverá ser devidamente comprovada sob pena de devolução do recurso recebido por parte do/a discente.

§2º - Os *Campi* poderão definir dois valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a distância da residência do estudante para o *Campus*, além das especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.0.

1.2.4. Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico.

1.2.5. Auxílio Uniforme: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de uniforme escolar.

1.2.6. Auxílio Cópia e Impressão: garantia, ao estudante, da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo.

Parágrafo Único – O *Campus* deverá estabelecer cota ou conceder repasse financeiro, fixo e mensal, por estudante, para cópia e impressão, de acordo com os limites estabelecidos no item 2.0 deste edital.

1.2.7. Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade ou com deficiência comprovada em laudo médico, que resida com o/a estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

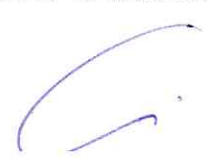
Parágrafo Único - De acordo com a Portaria Nº 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

1.2.8. Auxílio PROEJA - concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes regularmente matriculados em cursos do Proeja Técnico ou de Formação Inicial e Continuada (FIC), que tenha duração igual ou superior a seis meses, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2.9. Auxílio Eventual: ajuda de custo para atender as necessidades específicas relativas às demandas emergenciais, tais como:

- a. Exames médicos e odontológicos, que não são realizados nas regiões circunvizinhas ao *Campus*;
- b. Acompanhamento psicoterapêutico;
- c. Compra de medicamentos prescritos por médico, óculos de grau e tratamento dentário, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde;
- d. Compra de cama e colchão para discentes oriundos de outros municípios para estudantes que não são beneficiados pela residência estudantil;
- e. Pagamento de taxas para regularização de documentação.

1.2.9.1. Será reservado até 5% (cinco por cento) do recurso destinado ao PAISE para concessão do Auxílio Eventual, de acordo com as demandas identificadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.



1.2.9.2. Para receber o auxílio eventual o estudante deverá providenciar:

- a. Solicitação médica ou correspondente, no caso de exames médicos e odontológicos;
- b. Prescrição médica, no caso de aquisição de medicações ou óculos;
- c. Comprovante de que recebe auxílio moradia para aquisição de cama e/ou colchão;
- d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável, carimbo e CNPJ da empresa.

1.2.9.3. Uma vez deferida a solicitação de auxílio eventual o estudante deverá adquirir o produto no estabelecimento/prestador de serviço cuja cotação apresentou menor valor.

1.2.9.4. O estudante contemplado com o Auxílio Eventual terá o prazo de 30 dias para apresentar nota fiscal ou recibo. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na devolução do mesmo, salvo os casos justificados ficando a critério da comissão local estabelecer um novo prazo.

1.2.10. Auxílio Permanência: auxílio financeiro mensal, destinado aos estudantes que não possam ser contemplados pelos demais auxílios financeiros previstos neste Edital, cuja renda *per capita* familiar seja inferior a 50% do salário mínimo vigente.

§ 1º- Para o ano de 2017, o campus Catu concederá os seguintes auxílios: Auxílio Moradia, Auxílio Creche para cursos presenciais, Auxílio Creche EAD, Auxílio Transporte para cursos presenciais, Auxílio Transporte EAD, Auxílio Permanência, Auxílio PROEJA, Auxílio Uniforme, Auxílio Material Acadêmico, Auxílio Cópia e Impressão e Auxílio Eventual.

§ 2º- Os estudantes residentes em municípios com distância de até 20 Km de distância, no trajeto domicílio/campus Catu, concorrerão às vagas destinadas ao Auxílio Transporte Mínimo e os demais ao Auxílio Transporte Máximo.

§ 3º- Especificamente para o ano 2017, os repasses ocorrerão de forma retroativa, observando o início dias letivos.

§ 4º- A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, uniforme, eventual e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE, limitando-se ao máximo de 2 (dois) auxílios por estudante.

1.4. Os (As) estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos de idade, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.



2.0. DOS LIMITES DOS AUXÍLIOS

2.1. DOS VALORES E DA DISPONIBILIDADE DE AUXÍLIOS PARA O *CAMPUS* CATU

Auxílio	Vagas	Valor do Auxílio	Período (meses)	Valor Total
Moradia	60	R\$ 250,00	10	R\$ 150.000,00
Transporte Mínimo (até 20km do Campus)	80	R\$ 100,00	10	R\$ 80.000,00
Transporte Máximo (superior a 20km do Campus)	120	R\$ 180,00	10	R\$ 216.000,00
Transporte Residentes	40	R\$ 90,00	10	R\$ 36.000,00
Transporte EAD	5	R\$ 50,00	10	R\$ 2.500,00
Creche Presencial	10	R\$ 200,00	10	R\$ 20.000,00
Creche EAD	3	R\$ 100,00	10	R\$ 3.000,00
Permanência	25	R\$ 300,00	10	R\$ 75.000,00
Material Acadêmico	40	R\$ 50,00	01	R\$ 2.000,00
Uniforme	40	R\$ 100,00	01	R\$ 4.000,00
Cópia e Impressão	50	R\$ 15,00	10	R\$ 7.500,00
PROEJA	110	R\$ 200,00	10	R\$ 220.000,00
Eventual	-	-	-	R\$ 21.250,00
TOTAL				R\$ 837.250,00

2.2. Os estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte, Creche e Eventual.

2.3. Os estudantes em Regime de Internato Pleno (RIP) só poderão solicitar os seguintes auxílios: Transporte, Material Acadêmico, Uniforme, Cópia e Impressão e Eventual.

2.4. Com exceção do auxílio Moradia, cujo pagamento será realizado em todos os meses de vigência da concessão e dos auxílios pagos em cota única, a concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.

2.5. A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá:

3.1.1. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *Campus*, nas modalidades presencial ou EaD;

3.1.2. Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente;

3.1.3. Estar em condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências, mediante comprovação formal por setor competente.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus*, localizada no prédio I e prédio II (Setor de saúde), a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.

Parágrafo Único - O/ A estudante poderá se inscrever nos auxílios, observando os critérios constantes no item 1.0 deste Edital, por ordem crescente de preferência.

4.2. Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no site eletrônico do IF Baiano em: www.ifbaiano.edu.br.

4.3. No ato da inscrição o estudante deverá:

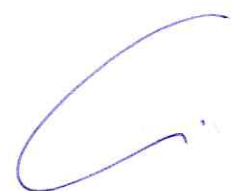
4.3.1. Preencher formulário próprio de requerimento de participação no PAISE (Anexo I);

4.3.2. Responder ao questionário socioeconômico (Anexo II), caso não o tenha respondido na realização da matrícula;

4.3.3. Entregar cópias dos documentos abaixo especificados:

a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição

- Carteira de Trabalho
 - Página da foto, frente e verso;
 - Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.
 - Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco;
 - Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados;
- Contracheque (se houver).
- Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).
- Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).
- Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).



b) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

- Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar cópia do carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino.

c) Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus pais ou dos responsáveis. No caso de comprovante em nome de responsáveis, que não seja um dos pais, este deverá ser acompanhado de documento e/ou declaração que esclareça a situação;

d) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, aluguel/financiamento e condomínio) da família e assumidas pela família, referente ao mês anterior ou ao mês de inscrição;

e) Comprovações de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos, relatório médico e outros), em caráter opcional;

f) Contrato de aluguel (para estudantes que passaram a residir no município do *Campus*, em virtude do curso), devidamente registrado em cartório ou atestado por servidor público;

g) Comprovante de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro (Anexo VI);

h) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safrá e outros);

i) CPF e RG do estudante;

j) RG ou Certidão de nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico

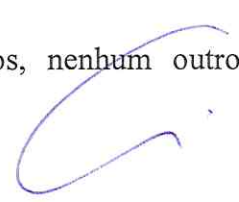
4.3.4. As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues na Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* ou no Pólo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.

4.3.5. A Comissão de Assistência Estudantil de cada *Campus* fará visitas domiciliares a estudantes contemplados pelo Programa, com a finalidade de apresentar aos seus familiares a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, o Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante e, também, realizar estudo social para conhecer a realidade acadêmica e psicossocial em que está inserido.

4.3.6. A documentação do estudante, recebida por cada Pólo de EaD, deverá ser encaminhada à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* que realizará a seleção.

4.3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3.8. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro



documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Comissão.

4.3.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda *per capita*, a origem escolar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.2. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

5.2.1. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.

5.2.2. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

5.3. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

5.3.1. Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;

5.3.2. Ser oriundo de escola pública da educação básica;

5.3.3. Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;

5.3.4. Ter residência familiar mais distante do *Campus*/Pólo de Apoio Presencial onde estuda;

5.3.5. Ter maior número de dependentes na família.



5.4. O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, ou no Pólo de Apoio Presencial, os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro.

6.0. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu *Campus* ou no Polo ao qual pertence.

Parágrafo único - Para recorrer contra o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário (Anexo VII) e entregá-lo no mesmo local onde procedeu a sua inscrição, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

6.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

6.3. Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 5.3.

7.0. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1. O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

7.1.2. Ter matrícula regular;

7.1.3. Ter frequência mensal mínima de 85%, no caso de cursos presenciais. Em caso de frequência inferior a 85%, o estudante somente terá direito a permanência no programa, se suas faltas estiverem devidamente justificadas;

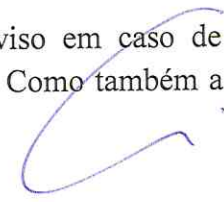
7.1.4. Ter frequência de um dia na semana nos Pólos, no caso de EaD;

7.1.5. Ter situação de vulnerabilidade social comprovada;

7.1.5.1. No início de cada período letivo ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio;

7.1.5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

7.2. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso. Como também a



qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis

8.0. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano, ocorrerá a critério do *Campus*, de acordo com as peculiaridades acadêmicas, e poderá ser realizado em duas etapas, contanto que o montante de recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.

8.2. O planejamento das duas etapas do PAISE deve ser estruturado com base na previsão de ingresso de novas turmas no 2º semestre de 2017.

8.3. Os alunos não contemplados na primeira etapa do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas na segunda.

8.4. A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, do IF Baiano – *campus* Catu, para o ano 2017, atenderá ao seguinte cronograma:

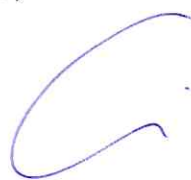
FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital no <i>campus</i>	01/06 a 14/06
Período de inscrições	01/06 a 14/06
Divulgação dos horários e datas das entrevistas (pelo site)	22/06
Entrevistas	03/07 a 28/07
Análise e julgamento	31/07 a 04/08
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	07/08
Período de solicitação de recursos	08/08 e 09/08
Divulgação dos resultados dos recursos	10/08
Divulgação da lista dos selecionados	11/08
Apresentação da documentação bancária para repasse financeiro ao estudante	14/08 a 18/08
Envio das planilhas preenchidas ao Setor Financeiro	23/08

9.0 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1. Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações divulgadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil

9.2. Excepcionalmente e desde que justificados, poderão ser pagos valores retroativos referentes ao período letivo de 2017.

9.3. O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*.



9.4. Todo comprovante de despesa, referente ao auxílio eventual, deverá ser emitido em nome do beneficiário do auxílio e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

9.5. Caso a prestação de contas seja rejeitada pela Comissão Local de Assistência Estudantil, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao beneficiário apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do *Campus*, o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios, quando não for constatada demanda para algum deles.

10.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

10.3. As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil, a qualquer tempo e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

10.3.1. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

10.3.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento dos benefícios e poderá responder penalmente pelo uso indevido de recurso público e, em caso de estudantes menores de idade, a responsabilidade penal será atribuída aos pais ou responsáveis.

10.4. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Catu, 01 de junho de 2017.

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral do IF Baiano – *campus* Catu

Osvaldo Santos de Brito
Diretor Geral
Port. nº 331 de 18/03/2014
DCU - 18/03/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Dados Pessoais

Nome do Estudante
C.P.F.

II – Dados acadêmicos do aluno

Modalidade: ☐ Médio Integrado ☐ Médio Subsequente ☐ Superior ☐ EaD ☐ Proeja	Curso
Série/Turma:	Semestre/Ano de ingresso no IF Baiano:
Turno: ☐ Integral ☐ Somente Manhã ☐ Somente Tarde ☐ Noturno	

III – Dados bancários do aluno

Banco:	
Agência:	Conta corrente:

IV – Auxílio (s) pretendido (s)

Numerar os auxílios desejados por ordem crescente de preferência.

☐ Auxílio Transporte Máximo/ cursos presenciais	☐ Auxílio Material Acadêmico
☐ Auxílio Transporte Mínimo/ cursos presenciais	☐ Auxílio PROEJA
☐ Auxílio Transporte Residente	☐ Auxílio Uniforme
☐ Auxílio Transporte – EaD	☐ Auxílio Permanência
☐ Auxílio Moradia	☐ Auxílio Cópia e Impressão
☐ Auxílio Creche/ cursos presenciais	☐ Auxílio Eventual
☐ Auxílio Creche – EaD	

Obs.: Apenas os Auxílios Material Acadêmico, Uniforme, Cópia e Impressão e Eventual poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro constante neste item.

V – Situação no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE

Participou do Processo Seletivo do PAISE 2016?: ☐ Não ☐ Sim. Qual/is _____
--

Catu, _____ de _____ de 2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PAISE 2017

Data: ____/____/____ Assinatura do(a) estudante: _____
Nome do conferente (letra de forma): _____ Assinatura do conferente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO II – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

I. NOME DO ESTUDANTE: _____

II. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:

Campus: _____ *Pólo da rede EaD:* _____

Curso: _____ *Matrícula:* _____

Série/Turma: _____ *Semestre/Módulo:* _____

Modalidade: (☐) Integrada	Turno: (☐) Matutino	Regime: (☐) Residente no <i>Campus</i>
(☐) Subsequente	(☐) Vespertino	(☐) Semi-residente
(☐) Superior	(☐) Noturno	(☐) Externo
(☐) PROEJA	(☐) Integral	
(☐) PROEJA FIC		
(☐) EaD		

III. DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE:

Data de Nascimento: ____/____/____ *Idade:* ____ *CPF:* _____

RG nº: _____ *Órgão Expedidor:* _____ *UF:* _____

Sexo: (☐) Feminino (☐) Masculino

<i>Cor (Classificação do IBGE):</i>	<i>Estado civil:</i>	<i>Religião:</i>
(☐) Indígena (☐) Preta	(☐) Solteiro(a) (☐) Casado(a)	(☐) Católica (☐) Evangélica
(☐) Branca (☐) Parda	(☐) Separado(a) (☐) Viúvo(a)	(☐) Espírita (☐) Matriz Africana
(☐) Amarela	(☐) União Estável	(☐) Não possui
	(☐) Outro: _____	(☐) Outro: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ *Cidade:* _____ *UF:* ____ *CEP:* _____

Ponto de referência: _____ *Zona:* (☐) Urbana (☐) Rural

Telefone fixo: (☐) _____ *Telefone Celular:* (☐) _____

E-mail: _____

Durante a visita domiciliar, procurar por: _____ *Melhor dia e horário:* _____

Possui alguma deficiência/necessidade educacional especial: Sim () Não () Qual? _____

IV. DADOS DOS FAMILIARES

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Escolaridade do pai:

- | | | |
|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| () Fundamental Incompleto | () Ensino Médio Incompleto | () Ensino Superior Incompleto |
| () Fundamental Completo | () Ensino Médio Completo | () Ensino Superior Completo |
| | | () Pós-graduado |

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Escolaridade da mãe:

- | | | |
|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| () Fundamental Incompleto | () Ensino Médio Incompleto | () Ensino Superior Incompleto |
| () Fundamental Completo | () Ensino Médio Completo | () Ensino Superior Completo |
| | | () Pós-graduada |

V. VIDA ESCOLAR :

Cursou o ensino fundamental em:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| a) () Escola Pública | b) () Parte em escola pública e parte em particular |
| c) () Particular com bolsa parcial | d) () Particular com bolsa integral |
| e) () Particular sem bolsa | f) () Escola vinculada a alguma Fundação |

Cursou o ensino médio em:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| a) () Escola Pública | b) () Parte em escola pública e parte em particular |
| c) () Particular com bolsa parcial | d) () Particular com bolsa integral |
| e) () Particular sem bolsa | f) () Escola vinculada a alguma Fundação |

Transporte que utiliza para chegar ao IFBaiano?

- | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|
| a) () Não utilizo transporte | d) () Transporte locado (van, outros) | g) () Moto-táxi |
| b) () Transporte da prefeitura | e) () Bicicleta | h) () Moto Própria |
| c) () Transporte Coletivo | f) () Carro Próprio | i) () Carona |
| | | j) () Outros _____ |

Possui matrícula em outra instituição de ensino? () Não () Sim

Caso sim, informe:

- () Universidade pública: () Presencial () EAD
() Universidade privada: () Presencial () EAD

No IF Baiano, possui matrícula em mais de uma modalidade? () Não () Sim. Qual? _____

Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado? () Não () Sim.

Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?

() Não () Sim

Possui familiar participando desse processo seletivo? () Não () Sim

Caso sim, informe: Grau de parentesco _____

Reside na mesma casa que você? () Não () Sim

É contemplado por outro auxílio/ação da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano?

() Não () Sim Caso sim, qual (is)? () Residência Estudantil () Refeitório ()

Outro _____

Caso seja oriundo/ a de outro município e resida na cidade do *campus*, com que frequência retorna pra casa? Periodicidade _____

	Origem	Destino	Valor
Ida	Catu		R\$
Volta		Catu	R\$

VI. CONDIÇÕES DE MORADIA:

Tipo:

() Imóvel próprio

() Imóvel financiado

() Imóvel cedido

() Imóvel alugado

() Imóvel financiado por
programas governamentais

() Imóvel herdado

() Outro: _____

Possui energia elétrica: sim () não ()

Possui Telefone: sim () não ()

Possui água encanada: sim () não ()

Possui Rede de esgoto: sim () não ()

Possui poço artesiano: sim () não ()

Possui computador: sim () não ()

Possui acesso à internet: sim () não ()

Coleta de lixo: sim () não ()

Possui banheiro: sim () não ()

Possui piso: sim () não ()

Construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros

Número de cômodos: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outros

Na cidade onde o *campus* está localizado, você mora:

() Com Familiares

() Em Residência Estudantil do *campus*

() Sozinho (a)

() Em pensão/quarto/república com mais de uma
pessoa

() Não moro na cidade. Faço translado
diário.

() Outros: _____

VII. DESPESA FIXA MENSAL DA FAMÍLIA:

Aluguel	R\$	Telefone	R\$
Financiamento da casa própria	R\$	Plano de Saúde/ Medicamentos	R\$
IPTU	R\$	Internet	R\$
IPVA	R\$	Mensalidades Escolares	R\$
Água	R\$	Transporte	R\$
Energia Elétrica	R\$	Outros	R\$

VIII. DA FAMÍLIA:

Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

- a) ☐ Eu mesmo. b) ☐ Eu e meu/minha esposo/a.
c) ☐ Meus pais. d) ☐ Somente um dos pais: ☐ Pai ☐ Mãe
e) ☐ Outros parentes. Qual parentesco? _____ f) ☐ Outro meio. Qual? _____

Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

- a) ☐ Propriedade rural. Hectares: _____ b) ☐ Casa/apartamento. Quantidade? _____
c) ☐ Veículo para passeio. Quantos? _____ d) ☐ Veículo para trabalho Quantos? _____
e) ☐ Loja Comercial. Qual produto? _____ f) ☐ Não possui bens.
g) ☐ Outros _____

IX. LAZER E SAÚDE

Tem alguma doença hereditária? ☐ Não ☐ Sim. Qual(is)? _____

Em caso positivo, faz tratamento médico? _____

Faz uso contínuo de remédio controlado? Sim ☐ Não ☐ Qual? _____

Quais espaços de cultura e lazer você costuma frequentar ou realizar?

- ☐ Praças ☐ Clubes ☐ Cinema ☐ Barzinho
☐ Rio ☐ Estádio de Futebol ☐ Shows ☐
Outros _____

Tem acesso a internet? ☐ Não ☐ Sim: ☐ Em casa ☐ Lan house ☐ Escola ☐ Outro

Pratica alguma atividade física? ☐ Não ☐ Sim Qual(is): _____

É fumante? ☐ Sim ☐ Não

Com que frequência ingere bebida alcoólica?

☐ Não consumo ☐ Todos os finais de semana ☐ De vez em quando

Participar de alguns movimentos sociais e ou comunitários?

☐ Não ☐ Sim _____

SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

1. Autorizo o estudo da minha situação socioeconômica familiar através desse processo, mediante análise das informações prestadas nesse formulário, e da documentação anexa;
2. Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente que os mesmos estão sujeitos à verificação, visita domiciliar e outros instrumentos cabíveis e, sujeitando-me, em caso de inverdade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas nas legislações aplicáveis, bem como, ao cancelamento do/s auxílio/s.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante ou responsável

X. RENDA COMPLEMENTAR

Bolsa Família () R\$ _____ BPC-Benefício de Prestação Continuada () R\$ _____ Pensão Alimentícia () R\$ _____

Pensão por falecimento () R\$ _____ Auxílio Safrá () R\$ _____ Outras () R\$ _____

XI. RENDA FAMILIAR MENSAL

IDENTIFIQUE AS SITUAÇÕES DAS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ NO MESMO LAR								
	NOME (inclusive o seu)	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	RENDA (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
RENDA PER CAPITA								
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno(a) _____, ingressante no ano de _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde (colocar a data) _____ e que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO RURAL

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE” que exerço a ATIVIDADE RURAL (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE” que exerço a função **AUTÔNOMA** (especificar _____ atividade _____ e _____ local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do(a) aluno(a) _____ ingressante no ano de _____, com Matrícula nº. _____ no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE” que contribuo mensalmente com o valor de R\$ _____ (_____) referente a () pensão alimentícia () auxílio financeiro para sua subsistência.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ Curso: _____ Matrícula nº: _____
E-mail: _____ Tel.: _____ Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Exposição de motivo (objeto do recurso, argumentação e pedido):

Catu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do solicitante

Para uso exclusivo da Comissão

Parecer: _____

Em, ____ de ____ de ____.

Comissão Local de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CATU
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 12/2017 – PAISE

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado(a) em _____
(endereço), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____
_____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____
_____ (nome do curso) ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* _____ tenho
ciência dos critérios para participação no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante
(PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para o
fim proposto para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas as condições previstas neste
último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que:

- i. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- ii. Estou matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD;
- iii. Estou em condição de vulnerabilidade social;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Catu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal